



## Política de Rateio e Divisão de Ordens da Trivèlla M3 Investimentos S.A.

Versão – outubro de 2021.

0

Av. Cândido de Abreu, 470  
Sala 2210, Neo Business  
Curitiba - PR, Brasil  
80530-000

**+55 41 3121 0800**  
[contato@tm3.capital](mailto:contato@tm3.capital)

[www.tm3.capital](http://www.tm3.capital)



## 1. Objetivo

A Política de Rateio e Divisão de Ordens da Trivella M3 Investimentos S.A, denominada neste documento “TM3 Capital”, têm como objetivo o controle de alocação justa das ordens entre as carteiras geridas pela TM3 Capital, a fim de assegurar que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento (os “Fundos”), sob gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

## 2. Regulamentação aplicável

- Resolução CVM nº 21/21.
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

## 3. Abrangência

São abrangidos por esta política todos os diretores e colaboradores da TM3 Capital, bem como os prestadores de serviços que realizarem atividades em seu nome.

## 4. Diretriz

- Garantir que as ordens de compra e venda emitidas pela TM3 Capital sem especificação da carteira a que pertencem, antes de sua execução, sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas;
- Traçar formas adequadas para que o Colaborador exerça as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes;
- Eliminar conflitos de interesse; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

## 5. Critérios para o rateio de ordens

A fim de assegurar a imparcialidade da TM3 Capital na alocação dos investimentos e/ou ativos entre os Fundos sob gestão, a composição das oportunidades de comercialização de ativos será dada em conformidade com o regulamento de cada Fundo e os pontos preponderantes.



Desta forma, as ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, o gestor responsável pela TM3 Capital deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- separação e organização por família de Carteira de Investimento, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles;
- rateio proporcional (alocação pró-rata) das ordens realizadas para as Carteiras de Investimento que seguem uma mesma estratégia, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;
- observância às circunstâncias especiais apresentadas pelos Initial Public Offerings (os “IPOS”),
- participação das Carteiras de Investimento nos mesmos deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à(s) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, o
- definição, pelo Gestor responsável na TM3 Capital, do rateio da operação entre as Carteiras de Investimento, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada Carteira de Investimento;
- retificação do rateio entre as famílias de Carteiras de Investimento, antes da data de lançamento do IPO, caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, lembrando que o mesmo deve seguir as regras de estoque e o fator de alavancagem definidos nas respectivas políticas de investimento;
- comunicação aos administradores fiduciários dos Fundos sobre as medidas a serem tomadas pela TM3 Capital, bem como o prazo previsto para tal, no caso de baixa liquidez dos ativos que impeça a alocação justa para o volume negociado;
- na substituição de ordens parcialmente executadas (caso a alocação pró-rata para determinada estratégia resulte em uma alocação insignificante para a Carteira de Investimento em relação ao seu patrimônio líquido), o gestor responsável na TM3 Capital poderá determinar um novo rateio para esta Carteira de Investimento especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação às demais Carteiras de Investimento geridos de acordo com a mesma estratégia. Cabe ressaltar que o evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações da Carteira de Investimento; e

Por fim, em caráter de exceção, o rateio de ordens não se realizará pelo preço médio e conforme as condições elencadas nos tópicos acima, nos seguintes casos:



- a) se a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível, gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- b) se for necessário realizar um enquadramento das Carteiras de Investimento;
- c) se houver alguma restrição específica de cada Carteira de Investimento, como disponibilidade de caixa ou de limites de risco;
- d) se a ordem for previamente especificada para uma Carteira de Investimento.

## **6. Transmissão das ordens**

No âmbito da atuação da TM3 Capital, conforme descrito acima, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais Carteiras de Investimento sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela.

## **7. Supervisão**

O Compliance é o responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as Carteiras de Investimento sob gestão da TM3 Capital.

## **8. Considerações finais**

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

## **9. Revisão e atualização**

A presente Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revista e, se necessário, atualizada pelo Compliance no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses. Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão.

## **10. Manutenção dos arquivos**

A TM3 Capital manterá todos os arquivos, pertinentes ao processo de Compliance desta política armazenados eletronicamente e pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme legislação vigente.